

PROCESSO: 1942/2022

IMPORTANTE:

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/12/2022 ÀS 14:00 HORAS

Site: <https://saltodojacui.rs.gov.br/>

E-mail: comprasjacui@hotmail.com

Contato Setor de Licitações: (55) 3327-1400/1085

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS ENVELOPES PELO CORREIO:

Prefeitura de Salto do Jacuí/RS

A/C Comissão Permanente de Licitações, Av. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, CEP 99440-000

Obs.: Identificar que é documentação relativa à Tomada de Preço nº 016/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de Dezembro de 2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), à Av Hermogênio C. dos Santos, 342, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº. 016/2022.

1 - DO OBJETO - A presente licitação visa à Contratação de empresa para reforma interna com fornecimento de materiais para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salto do Jacuí (UBS HARMONIA – UBS CRUZEIRO – UBS CAPÃO BONITO), conforme descrições em anexo e memorial descritivo.

LOTE 01

OBRA LOCAL		REFORMA UBS CRUZEIRO Bairro Cruzeiro - Salto do Jacuí/RS		ÁREA	284 m ²	BDI	26,2 %	Ref. Sinapi:	jul/22
				QUANTIDADES LICITADAS					
sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)		
SERVIÇOS PRELIMINARES E									
1 GERAIS				1.821,86					
97631	1.1	REMOÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO	m ²	120	2,70	3,41	408,89		
91222	1.3	RASGO EM PAREDE PARA ESTRUTURA SUPLEMENTAR	m	42	11,62	14,66	615,91		
96546	1.4	ARMAÇÃO SUPLEMENTAR PARA LIGAÇÃO ENTRE VIGAS DE PISO E FORRO	kg	26	14,38	18,15	471,84		
89993	1.5	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m ³	0,15	918,05	1.158,58	173,79		
	1.6	REGULAGEM DE PORTA DE ENTRADA DOS FUNDOS	uni	1	120,00	151,44	151,44		
2 REVESTIMENTOS				12.753,92					
87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM	m ²	120	31,31	39,51	4.741,59		
87264	2.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO	m ²	31	61,64	77,79	2.411,48		
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72	61,64	77,79	5.600,86		
3 INSTALAÇÕES				227,16					
local	3.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15	6,00	7,57	113,58		
local	3.2	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA HYDRA (INCLUSIVO RETIRADA E INSTAÇÃO) BANHEIRO PCD MASC.	unid	1	90,00	113,58	113,58		
4 PINTURA				21.884,71					
88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSIVO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535	15,15	19,12	10.228,83		
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSIVO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350	15,15	19,12	6.691,76		
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234	16,81	21,21	4.964,13		
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				591,37					
99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284	1,65	2,08	591,37		
						TOTAL	37.279,02		

LOTE 02

OBRA		REFORMA UBS HARMONIA			284		Ref.	
LOCAL		Bairro Harmonia - Salto do Jacuí/RS			ÁREA m ²		Sinapi: jul/22	
					BDI 26,2 %			
					QUANTIDADES LICITADAS			
Código Sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							872,63	
97631	1.1	REMOÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO (até altura de 70 cm)	m ²	180	2,70	3,41	613,33	
97633	1.2	REMOÇÃO DE CERAMICA DE PAREDE	m ²	4,64	18,42	23,25	107,86	
	1.5	REGULAGEM DE PORTA	uni	1	120,00	151,44	151,44	
2 REVESTIMENTOS							25.674,28	
87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM. (até altura de 70 cm)	m ²	180	31,31	39,51	7.112,38	
87264	2.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO	m ²	164	61,64	77,79	12.757,51	
88495	2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PARES, UMA DEMÃO	m ²	14	11,52	14,54	203,54	
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72	61,64	77,79	5.600,86	
3 INSTALAÇÕES							1.525,30	
mercado local	5.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15	6,00	7,57	90,00	
mercado local	5.2	TOLDO 3 x 1,20 m	uni	1	1.200,00	1.514,40	1.200,00	
mercado local	5.3	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 18W	uni	2	23,00	29,03	46,00	
mercado local	5.4	CAIXA ACOPLADA	uni	1	150,00	189,30	189,30	
4 PINTURA							21.884,71	
88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535	15,15	19,12	10.228,83	
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350	15,15	19,12	6.691,76	
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234	16,81	21,21	4.964,13	
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							591,37	
99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284	1,65	2,08	591,37	
						TOTAL	50.548,29	

LOTE 03

OBRA		REFORMA UBS CAPÃO BONITO			284		Ref.	
LOCAL		Distrito Capão Bonito - Salto do Jacuí/RS			ÁREA m ²		Sinapi: jul/22	
					BDI 26,2 %			
					QUANTIDADES LICITADAS			
Código Sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	

					(R\$)	(R\$)	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							
							11.622,44
97633	1.1	REMOÇÃO PISO, RODAPÉ CERÂMICO E ARGAMASSA RESIDUAL	m ²	234	18,42	23,25	5.439,57
91222	1.3	RASGO EM PAREDE PARA ESTRUTURA SUPLEMENTAR	m	75,6	11,62	14,66	1.108,63
96546	1.4	ARMAÇÃO SUPLEMENTAR PARA LIGAÇÃO ENTRE VIGAS DE PISO E FORRO	kg	46,1	14,38	18,15	836,60
89993	1.5	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m ³	0,27	918,05	1.158,58	312,82
mercado local	1.6	RETIRADA E REGULAGEM DE PORTA DE ENTRADA	uni	1	200,00	252,40	252,40
mercado local	1.7	RETIRADA E REGULAGEM DE PORTA INTERNAS	uni	22	120,00	151,44	3.331,68
97631	1.7	REMOÇÃO DE REBOCO EXTERNO	uni	100	2,70	3,41	340,74
2 REVESTIMENTOS							
							26.201,64
87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM	m ²	100	31,31	39,51	3.951,32
87246	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO E RODAPÉ CERÂMICO	m ²	234	56,38	71,15	16.649,47
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72	61,64	77,79	5.600,86
3 INSTALAÇÕES							
							113,58
mercado local	3.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15	6,00	7,57	113,58
4 PINTURA							
							23.180,00
88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535	15,15	19,12	10.228,83
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350	15,15	19,12	6.691,76
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234	16,81	21,21	4.964,13
102218	6.4	PINTURA DE PORTA DE MADEIRAS	m ²	74	13,87	17,50	1.295,29
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
							591,37
99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284	1,65	2,08	591,37
							TOTAL
							61.709,04

VALOR TOTAL LOTE 01 – LOTE 02 – LOTE 03: R\$ 149.536,35 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais com Trinta e Cinco)

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 2o. Do art. 22, da Lei No. 8.666/93, cumprindo:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".
- Certificado de Regularidade do **FGTS**
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a sessenta dias da data da abertura da licitação; (O CNAE deve ter classificação compatível com objeto licitado)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Comprovante de registro do profissional que será responsável técnico, indicado pela empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- No mínimo 02 atestado de capacidade técnica da empresa, devidamente informando o local onde os serviços foram executados, devidamente assinado pelo responsável contratante compatível com o objeto licitado
- Atestado de visita técnica ao local onde serão executados os serviços devidamente assinados pelo órgão acompanhante e fiscalizador.

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas no dia **30 de novembro de 2022, as 09h00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS.

3.2 - Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas no presente edital.

3.4 - O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

3.5 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE (Nome Completo)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE (Nome Completo)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- b) Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo (ASSINADA PELO CONTADOR).

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora dos serviços, do objeto do presente edital, deverá realiza-los no local indicado pela contratante (UBS HARMONIA LOCALIZADA NO BAIRRO HARMONIA SALTO DO JACUI – UBS CRUZEIRO LOCALIZADA NO BAIRRO CRUZEIRO SALTO DO JACUI – UBS CAPÃO BONITO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAPÃO BONITO DISTANTE APROXIMADAMENTE 30KM DE SALTO DO JACUI) com prazo de entrega de 90 dias cada obra a contar da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de medição em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento a Nota Fiscal será liberada para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- No pagamento realizado após o 30 (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o menor preço por item.

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei No. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - DOS PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item supra.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93;

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários;

10.6 - As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentarias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
P/A= 2168	33.90.39.16	4500

10.7 - O prazo de vigência do contrato será até 12 meses

10.8 – As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com duas casas decimais (Centavos).

10.9 – Nas referências à Lei nº 8.666/93, deve ser sempre entendida a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.10 – A título de Calção a empresa vencedora deves depositar em conta específica do município o percentual de 10% do valor do item vencido, sendo este devidamente devolvido ao final da conclusão da obra mediante a aprovação do setor de planejamento através de seus Engenheiros e Arquitetos.

10.11 - As cláusulas da minuta do contrato são parte integrante deste edital.

11 - ANEXO DO EDITAL

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) Planta;
- b) Memorial descritivo;
- c) Planilha orçamentária

Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), Departamento de Compras e Licitações, Av Hermogênio C.dos Santos,342, e-mail comprasjacui@hotmail.com, pelos telefones (55) 3327 1400, ramal 39, fax (55) 33327-1085, ou através da página www.saltodojacui.rs.gov.br

Salto do Jacuí, 08 de Novembro de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022
ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE
EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- Que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

ANEXO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz () Observação: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022
ANEXO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, sem representante legal no ato de
abertura dos envelopes do processo licitatório da Tomada de Preço nº 012/2022, DECLARA e torna público
que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e
alterações.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de Direito Público, CGC /MF nº 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos,342, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Ronaldo Olímpio Pereira de Moares**, aqui denominado CONTRATANTE,

e _____, CNPJ _____ / _____ -
_____ end.: _____, (neste ato representada por

_____), aqui denominada
CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº _____, Edital de **Tomada de Preços nº016/2022**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente licitação visa à Contratação de empresa para reforma interna com fornecimento de materiais para as Unidades básicas de Saúde do Município de Salto do Jacuí (UBS HARMONIA – UBS CRUZEIRO – UBS CAPÃO BONITO) conforme descrições em anexo e memorial descritivo.

LOTE 01

OBRA LOCAL		REFORMA UBS CRUZEIRO Bairro Cruzeiro - Salto do Jacuí/RS		ÁREA	284 m ²	BDI	26,2 %	Ref. Sinapi:	jul/22
				QUANTIDADES LICITADAS					
sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)		
SERVIÇOS PRELIMINARES E									
1 GERAIS									
97631	1.1	REMOÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO	m ²	120					
91222	1.3	RASGO EM PAREDE PARA ESTRUTURA SUPLEMENTAR	m	42					
96546	1.4	ARMAÇÃO SUPLEMENTAR PARA LIGAÇÃO ENTRE VIGAS DE PISO E FORRO	kg	26					
89993	1.5	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m ³	0,15					
	1.6	REGULAGEM DE PORTA DE ENTRADA DOS FUNDOS	uni	1					
2 REVESTIMENTOS									
87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM	m ²	120					
87264	2.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO	m ²	31					
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72					
3 INSTALAÇÕES									
local	3.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15					
local	3.2	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO COM VÁLVULA HYDRA (INCLUVO RETIRADA E INSTAÇÃO) BANHEIRO PCD MASC.	unid	1					
4 PINTURA									
88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535					
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350					
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234					
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284					
							TOTAL		

LOTE 02

OBRA	REFORMA UBS HARMONIA	ÁREA	284 m ²	Ref.	
LOCAL	Bairro Harmonia - Salto do Jacuí/RS	BDI	26,2 %	Sinapi:	jul/22

				QUANTIDADES LICITADAS			
Código Sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)

1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

97631	1.1	REMOÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO (até altura de 70 cm)	m ²	180			
97633	1.2	REMOÇÃO DE CERAMICA DE PAREDE	m ²	4,64			
	1.5	REGULAGEM DE PORTA	uni	1			

2 REVESTIMENTOS

87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM. (até altura de 70 cm)	m ²	180			
87264	2.2	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO	m ²	164			
88495	2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PARES, UMA DEMÃO	m ²	14			
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72			

3 INSTALAÇÕES

mercado local	5.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15			
mercado local	5.2	TOLDO 3 x 1,20 m	uni	1			
mercado local	5.3	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 18W	uni	2			
mercado local	5.4	CAIXA ACOPLADA	uni	1			

4 PINTURA

88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535			
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350			
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234			

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284			
-------	-----	-----------------	----------------	-----	--	--	--

TOTAL

LOTE 03

OBRA	REFORMA UBS CAPÃO BONITO	ÁREA	284 m ²	Ref.	
LOCAL	Distrito Capão Bonito - Salto do Jacuí/RS	BDI	26,2 %	Sinapi:	jul/22

				QUANTIDADES LICITADAS			
Código Sinapi	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Unit+BDI	Preço Total

					(R\$)	(R\$)	(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							
97633	1.1	REMOÇÃO PISO, RODAPÉ CERÂMICO E ARGAMASSA RESIDUAL	m ²	234			
91222	1.3	RASGO EM PAREDE PARA ESTRUTURA SUPLEMENTAR	m	75,6			
96546	1.4	ARMAÇÃO SUPLEMENTAR PARA LIGAÇÃO ENTRE VIGAS DE PISO E FORRO	kg	46,1			
89993	1.5	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m ³	0,27			
mercado local	1.6	RETIRADA E REGULAGEM DE PORTA DE ENTRADA	uni	1			
mercado local	1.7	RETIRADA E REGULAGEM DE PORTA INTERNAS	uni	22			
97631	1.7	REMOÇÃO DE REBOCO EXTERNO	uni	100			
2 REVESTIMENTOS							
87529	2.1	EXECUÇÃO DE REBOCO COM AD. IMPERM	m ²	100			
87246	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO E RODAPÉ CERÂMICO	m ²	234			
87264	2.4	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO EXTERNO	m ²	72			
3 INSTALAÇÕES							
mercado local	3.1	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO AR CONDICIONADO 5/8	m	15			
4 PINTURA							
88489	6.1	PINTURA DE PAREDE INTERNA (INCLUSO LIXAMENTO E PREPARAÇÃO)	m ²	535			
88489	6.2	PINTURA DE PAREDE EXTERNA (INCLUSO LAVAGEM E PREPARAÇÃO)	m ²	350			
88488	6.3	PINTURA DE TETO INTERNA E EXTERNA	m ²	234			
102218	6.4	PINTURA DE PORTA DE MADEIRAS	m ²	74			
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
99814	6.1	LIMPEZA DA OBRA	m ²	284			
						TOTAL	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
P/A= 2168	33.90.39.16	4500

CLAUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de medição em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento a Nota Fiscal será liberado para pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A licitante vencedora dos serviços, do objeto do presente edital, deverá realiza-los no local indicado pela contratante (UBS HARMONIA LOCALIZADA NO BAIRRO HARMONIA SALTO DO JACUI – UBS CRUZEIRO LOCALIZADA NO BAIRRO CRUZEIRO SALTO DO JACUI – UBS CAPÃO BONITO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAPÃO BONITO DISTANTE APROXIMADAMENTE 30KM DE SALTO DO JACUI) com prazo de entrega de 90 dias cada obra a contar da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) O serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;
- k) Deverá ser acordado entre a Fiscalização e a Contratada o lugar adequado, no prédio em obras, para a guarda dos materiais;
- l) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;
- m) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar ao Município ou a “TERCEIROS”, na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o Município, ante a reclamação que possa surgir.
- n) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pelo Município.
- o) Reforçar seu parque de equipamentos caso ocorra atraso nas obras ou se a fiscalização julgar necessário.
- p) Nomear um engenheiro proposto previamente aceito pelo Município, devendo permanecer na obra durante toda a execução da mesma, devendo informar por escrito o nome do engenheiro e equipe (mestre, contramestre, fiscal de pista).
- q) A contratada será responsável, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras.
- r) Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços.
- s) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais.
- t) As medidas constantes em projeto ou especificações, deverão ser, obrigatoriamente, conferidas no local, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a serem executados, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela total execução dos trabalhos.
- u) Deverá, também, manter no canteiro um Diário de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A partes elegem o Foro de Salto do Jacuí (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS DO FORNECEDOR

A título de Calção a empresa vencedora deves depositar em conta específica do município o percentual de 10% do valor do item vencido, sendo este devidamente devolvido ao final da conclusão da obra mediante a aprovação do setor de planejamento através de seus Engenheiros e Arquitetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) Planta;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha orçamentária

Salto do Jacuí, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA